



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2869 | Segunda-feira, 1 de julho de 2024.

Este documento contém 7 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Divisão de Recursos Humanos.....	05
Gabinete.....	01	CAPSECI.....	06
Secretaria de Administração.....	05	ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	06
Divisão de Licitação.....	05		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Gabinete do Prefeito

Efetua remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, autorizado pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

DECRETO Nº 146, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Efetua transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta autorizada pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Efetua uma transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, no valor de **RS 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
06.001.04.122.0004.2.026.	Encargos Gerais do Município
95 - 3.1.90.13.00.00	01000 Contribuições Patronais 6.000,00
96 - 3.1.91.13.00.00	01000 Contribuições Patronais 172.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
413 - 3.1.90.11.00.00	00104 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00
Total Suplementação: 298.000,00	

Art. 2º. A transposição efetuada no artigo anterior, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.535, de 5 de julho de 2023, tem como suporte financeiro os recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente:

Redução	
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos
06.003.28.846.0000.2.200.	Encargos com Inativos e Pensionistas
150 - 3.1.90.03.00.00	01000 Pensões Do Rpps E Do Militar 178.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil
459 - 3.1.90.11.00.00	00104 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00
Total Redução: 298.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 27 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Art. 1º. Fica efetuado um remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, no valor de **RS 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda
05.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Fiscalização
05.008.04.125.0004.2.022.	Manutenção da Divisão de Fiscalização
82 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 105.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer
11.002.27.122.0017.2.086.	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
548 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Meio Ambiente
14.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Meio Ambiente
14.002.18.541.0020.2.117.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
721 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
15.001.04.122.0004.2.126.	Manutenção da Garagem Municipal e Suas Dependências
765 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 12.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais
15.003.15.452.0022.2.128.	Administração, Conservação e Outros Serviços no Cemitério
783 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
15.003.15.452.0022.2.131.	Manutenção da Divisão de Serviços Municipais
804 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 6.000,00
15.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Conservação de Obras
15.004.15.451.0022.2.134.	Manutenção da Divisão de Conservação de Obras
822 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 20.000,00
15.004.18.541.0020.2.136.	Combate à Erosão Urbana
829 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural
19.002.13.391.0015.2.195.	Manutenção da Assessoria de Ação Cultural
884 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
Total Suplementação: 219.000,00	

Art. 2º. O remanejamento efetuado no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos
06.003.28.846.0000.2.200.	Encargos com Inativos e Pensionistas
150 - 3.1.90.03.00.00	01000 Pensões Do Rpps E Do Militar 219.000,00
Total Redução: 219.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 27 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

DECRETO Nº 149, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596 de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 151, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 543.590,30 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>			
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
09.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transporte Escolar		
09.008.12.361.0012.2.078.	Manutenção do Transporte de Alunos		
1146 - 3.3.90.39.00.00	03103 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	297.536,39	
1147 - 3.3.90.39.00.00	03104 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer		
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer		
11.002.27.122.0017.2.086.	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer		
1152 - 3.3.90.30.00.00	31057 Material De Consumo	56.053,91	
1153 - 3.3.90.39.00.00	31060 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	
11.002.27.812.0017.2.088.	Manutenção e Conservação de Ginásios e Quadras de Esportes		
1154 - 3.3.90.30.00.00	31073 Material De Consumo	30.000,00	
1155 - 3.3.90.39.00.00	31073 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	
Total Suplementação:		543.590,30	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

3103	103	Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	297.536,39
3104	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
31057	1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec. Livr	56.053,91
31060	1060	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	40.000,00
31073	1073	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	100.000,00
Total Superávit:		543.593,30	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 150, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 3.851.118,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e cento e dezito reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>			
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração		
06.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão e Controle de Frotas		
06.006.04.122.0004.2.198.	Manutenção da divisão de Gestão e Controle de Frotas		
1151 - 3.3.90.30.00.00	1045 Material De Consumo	450.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1093 - 3.3.90.39.00.00	355 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.401.118,00	
Total Suplementação:		3.851.118,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes da tendência de excesso de arrecadação, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, verificado nas seguintes categorias de receita e fonte de recursos:

Receita: 1.6.1.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1045	55.000,00
Receita: 1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 1045	345.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 355	3.401.118,00
Receita: 1.9.9.9.12.21.00.00000000	Fonte: 1045	50.000,00
Total da Receita:		3.851.118,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



DECRETO Nº 152, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.654, de 28 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, no valor de **RS 596.669,35 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

<u>Suplementação</u>		
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura	
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural	
19.002.13.392.0015.2.214.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1133 - 3.3.60.45.00.00	31063 Subvenções Econômicas	100.000,00
1134 - 3.3.90.30.00.00	31063 Material De Consumo	10.000,00
1135 - 3.3.90.31.00.00	31063 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E	80.000,00
1136 - 3.3.90.36.00.00	31063 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	58.460,57
1137 - 3.3.90.39.00.00	31063 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	58.257,00
1138 - 3.3.90.40.00.00	31063 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P	14.835,78
1139 - 3.3.90.48.00.00	31063 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	60.000,00
1140 - 4.4.90.51.00.00	31063 Obras E Instalações	190.000,00
1141 - 4.4.90.52.00.00	31063 Equipamentos E Material Permanente	25.116,00
Total Suplementação:		596.669,35

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

<u>Redução</u>		
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura	
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural	
19.002.13.391.0015.2.196.	Atividades Culturais - Festivais, Feiras e Eventos	
1115 - 3.3.90.30.00.00	31063 Material De Consumo	198.889,78
1116 - 3.3.90.36.00.00	31063 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	198.889,78
1117 - 3.3.90.39.00.00	31063 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	198.889,79
Total Redução:		596.669,35

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 153, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.655, de 28 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de **RS 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>		
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
07.001.26.782.0037.1.094.	Reforma da Estação Rodoviária	
1142 - 4.4.90.51.00.00	1016 Obras E Instalações	800.000,00
Total Suplementação:		800.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes da tendência de excesso de arrecadação, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, verificado nas seguintes categorias de receita e fonte de recursos:

Receita: 2.4.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 1016	800.000,00
Total da Receita:		800.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.654, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e o Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **RS 596.669,35 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

<u>Suplementação</u>		
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura	
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural	
19.002.13.392.0015.2.214.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1133 - 3.3.60.45.00.00	31063 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	100.000,00
1134 - 3.3.90.30.00.00	31063 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1135 - 3.3.90.31.00.00	31063 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	80.000,00
1136 - 3.3.90.36.00.00	31063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.460,57
1137 - 3.3.90.39.00.00	31063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.257,00
1138 - 3.3.90.40.00.00	31063 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.835,78
1139 - 3.3.90.48.00.00	31063 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00
1140 - 4.4.90.51.00.00	31063 OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
1141 - 4.4.90.52.00.00	31063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.116,00
Total Suplementação:		596.669,35

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>Redução</u>		
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura	
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural	
19.002.13.391.0015.2.196.	Atividades Culturais - Festivais, Feiras e Eventos	
1115 - 3.3.90.30.00.00	31063 MATERIAL DE CONSUMO	198.889,78
1116 - 3.3.90.36.00.00	31063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	198.889,78
1117 - 3.3.90.39.00.00	31063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.889,79
Total Redução:		596.669,35

Art. 3º. O valor do crédito adicional autorizado fica atualizado automaticamente no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.655, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e o Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **RS 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
07.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Serviços de Engenharia
07.004.26.782.0037.1.094.	Reforma da Estação Rodoviária
1142 - 4.4.90.51.00.00	1016 OBRAS E INSTALAÇÕES
	800.000,00
	Total Suplementação: 800.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de transferências do Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar nº 20242847000, do Deputado Sandro Alex, configurando tendência de excesso de arrecadação, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, nas seguintes categorias de receita e fonte de recursos:

Receita	
Receita: 2.4.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 1016
	800.000,00
	Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º. O valor do crédito adicional autorizado fica atualizado automaticamente no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.979, de 17 de maio de 2018; Considerando a Portaria 169/2022, de 11 de agosto de 2022 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2022/2024 e a Portaria 110/2024, de 06 de junho de 2024; Considerando o Ofício 24/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear membro titular representante de Órgão Governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a Sra. Cristiane Queiroz Carlos em substituição a Sra. Viviane Gonzaga Vitorino Pitoni e, como membro suplente, a Sra. Viviane Gonzaga Vitorino Pitoni, em substituição a Sra. Cristiane Queiroz Carlos.

Parágrafo único: As conselheiras nomeadas no caput do art. 1º deverão completar o período de suas antecessoras, nos termos da Portaria 169/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando memorando 475/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social; Considerando a Portaria nº 100/2022 que nomeou os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, de 5 de maio de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o Sr. Hugo

Cezar Alvez, em substituição ao Sr. Wanderley Augusto Domingos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.467/10, de 19 de maio de 2010, em especial o disposto no art. 6º; Considerando as indicações das representatividades governamentais e a eleição dos representantes dos órgãos não governamentais, feita em assembleia, realizada entre as próprias entidades habilitadas, no dia 08 de maio de 2023; Considerando a Portaria 85/2023, de 12 de maio de 2023 e a Portaria 111/2024, de 6 de junho de 2024; Considerando o Ofício 27/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art. 1º. A alínea “f” do inciso I do art. 1º da Portaria nº 85/2023, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes de Órgãos Governamentais:

(...)

f) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Viviane Gonzaga Vitorino Pitoni- titular

Lucas Pires da Silva – suplente

(...)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Municipal nº 5.543, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Cianorte; cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural; Considerando o Memorando 92/2024 da Secretaria Municipal de Cultura;

RESOLVE

Art. 1º. A alínea “d” do inciso I do art. 1º da Portaria nº 217/2023, de 17 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representação Governamental:

(...)

d – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Turismo

Titular: Josemara Marques dos Rêis

Suplente: Ângela Carvalho de Andrade

(...)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre saldo de resto a pagar não processados (não liquidados) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo; Considerando as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais; Considerando o Parecer Técnico Contábil; Considerando o Relatório Circunstanciado da Secretária Municipal da Fazenda;

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam cancelados os saldos dos seguintes restos a pagar não processados (não liquidados):

Empenho	Credor	Exercício	Saldo de restos a pagar	Saldo a Cancelar
3864	Cioni Construtora Eireli	2021	R\$ 38.879,84	R\$ 38.879,84
11116	Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda. ME	2022	R\$ 59.368,56	R\$ 59.368,56
11117	Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda. ME	2022	R\$ 6.724,64	R\$ 6.724,64

Art. 2º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão dos saldos dos empenhos relacionados no artigo anterior do passivo financeiro do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

DESCARTE DE NUMERAÇÃO DE PROCESSO

Concorrência Pública nº 003/2024 – Processo 163/2024 – Contratação de empresa especializada para a execução de obra para construção de sanitário e pista de patins na Praça Olímpica no Município de Cianorte.

Considerando a não continuidade do processo e de forma a cumprir o estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decido pelo Descarte da numeração do processo em epígrafe, tornando assim o processo sem efeito legal

Providências necessárias a Divisão de Licitação

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 831/2023 Inexigibilidade Nº 181/2023

OBJETO: Contratação da empresa SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIA S/S LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022, para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ABOLICAO, 192, ZONA 1, CEP 87200264, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.850.769/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Luiz Carlos Christianini, portador da Cédula de Identidade 4.223.774-4/SSP e do CPF 609.261.479-00, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
831/2023	13/12/2023	02/01/2025	02/03/2025	R\$ 198.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 25% de valor até 02/01/2025, sendo R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 339039 fonte 303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Luiz Carlos Christianini
SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIA S/S LTDA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 935/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 4816, de 03 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **ROSILENE RODRIGUES CALDEIRA MACIESKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 3.204,96 (três mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 38.459,52 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 5º, § 9º, da Emenda à Lei Orgânica nº 06/2022, gozando de paridade de vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 936/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 5879, de 23 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **ANTONIO CARLOS DE CAMARGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 5.480,11 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 65.761,32 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 5º, § 9º, da Emenda à Lei Orgânica nº 06/2022, gozando de paridade de vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, com base no Decreto Municipal nº 148, de 27/06/2024, c/c o Memorando nº 166, de 28/06/2024, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, **CONVOCA**, a **conselheira Tutelar Suplente** a abaixo nominada, para assumir a vaga como Conselheiro Titular devido a vacância e do Conselheiro Titular, a mesma devera comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 148, de 27/06/2024, o não atendimento desse ato convocatório os prazos estabelecidos no decreto acima mencionado,



será convocado imediatamente o próximo suplente na ordem da votação para assumir a vaga.

NOME _____ **CPF** _____
DAIANA SANTOS CANDIDO 048.338.509-31

Cianorte Pr, 01 de julho de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CAPSECI

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 017/2024

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA - CNPJ sob nº 05.257.922/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, com ligações ilimitadas para telefonia fixa e celular de qualquer operadora para todo o Brasil, em consonância aos parâmetros, especificações e condições constantes no presente termo de referência, bem como as normatizações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.912,52 (mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) anual.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 30/06/2025.

DATA: 01/07/2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

CAPSECI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a empresa **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.257.922/0001-00**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, com ligações ilimitadas para telefonia fixa e celular de qualquer operadora para todo o Brasil, em consonância aos parâmetros, especificações e condições constantes no presente termo de referência, bem como as normatizações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo valor total de R\$ 1.912,52 (mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), e prazo de execução e vigência de **1 (um) ano após a homologação do processo**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Cianorte/PR, 01 de julho de 2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 018/2024

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: MARCOS AURELIO GOMES 00760985910 - CNPJ sob nº 32.969.433/0001-46.

Contratação de empresa especializada para aquisição de e Adaptador de Terminal Analógico (ATA) com 04 (quatro) portas para conversão de sinal VoIP em analógico, incluindo os serviços de instalação e configuração, para integração com a infraestrutura de telefonia analógica existente na sede da CAPSECI.

OBJETO:

FUNDAMENTO LEGAL:

Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR:

R\$ 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA:

01/07/2024 a 11/07/2024.

DATA:

01/07/2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

CAPSECI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a empresa **MARCOS AURELIO GOMES 00760985910** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.969.433/0001-46**, para aquisição de Adaptador de Terminal Analógico (ATA) com 04 (quatro) portas para conversão de sinal VoIP em analógico, incluindo os serviços de instalação e configuração, para integração com a infraestrutura de telefonia analógica existente na sede da CAPSECI, pelo valor total de R\$ 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais) e prazo de execução e vigência de **10 (dez) dias após a homologação do processo**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Cianorte/PR, 01 de julho de 2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 048/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor IVO BENJAMIN DA SILVA, referente ao período de trabalho compreendido entre 19/02/2023 a 18/02/2024, para serem gozadas entre os dias 01/07/2024 a 15/07/2024, devendo retornar as suas atividades em 16/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 28 de junho de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

